



TERMO ADITIVO Nº 019/2023

CONTRATO Nº 091/2021 - SEI 19.16.3897.0079881/2021-35

CONTRATO SIAD Nº 9290575

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, nº 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF nº 697.486.751-49, RG nº 1.617.718.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”, o reequilíbrio econômico financeiro em função do reajuste da tarifa unitária do vale-transporte da cidade de Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função do reajuste da tarifa unitária de Vale-Transporte (item A – Vale-Transporte - Descontada parcela do empregado do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos) da cidade de Contagem/MG **para R\$5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), **retroativo a 01/01/2023**, conforme Decreto nº 797/2022 e previsão da Cláusula Décima Primeira - da Recomposição e do Reajuste do Contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de **R\$ 1.033.599,04** (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, a importância de **R\$ 14.665,79** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude da alteração acima pontuada, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 12.322.941,66** (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 616.147,08 (seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e

sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Categoria	2. ALTERAÇÕES do 10º TA	
	2.1. Reajuste VT Contagem	TOTAL ACRÉSCIMO 10º TA
Vigilância Armada	R\$ 14.665,79	R\$ 14.665,79
TOTAL	R\$ 14.665,79	R\$ 14.665,79

Valor Global Estimado			
Categoria	1. Valor global estimado (09º TA)	2. ACRÉSCIMO TOTAL do 10º TA	Valor global estimado (após alterações do 10º TA)
Vigilância Armada	R\$ 12.308.275,87	R\$ 14.665,79	R\$ 12.322.941,66
TOTAL	R\$ 12.308.275,87	R\$ 14.665,79	R\$ 12.322.941,66

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

André Gustavo Pedrosa de Carvalho
Esparta Segurança Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/02/2023, às 09:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 09:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/02/2023, às 11:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/02/2023, às 11:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4608228** e o código CRC **350A8084**.